

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto): SRCE/02	
Responsável pela demanda: EPAMINONDAS ARISTÓTELES DA SILVA	Matrícula/SIAPE: 719618
Email: epaminondas.silva@incra.gov.br	Telefone: (85) 3299-1321

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Considerando a necessidade de dotar a SR do mínimo de funcionamento frente a restrição orçamentária do Orçamento da União ainda mais neste exercício com o corte de gasto anunciado ao INCRA.

Considerando a necessidade de dotar a SR do mínimo de qualidade para seu funcionamento.

Considerando a existência da necessidade de realizar um melhor dimensionamento e cuidado dos recursos logísticos desta SR.

Considerando a necessidade de atender legislação e diminuir as demandas reprimidas.

Considerando que INCRA/CE dispõe de grande acervo patrimonial que vão desde veículos a computadores em desuso que aguçam a curiosidade de meliantes.

Considerando a necessidade melhorar a gestão de riscos da SR na área de segurança patrimonial apesar do contrato com a PROTEMAXI.

Considerando que conforme diagnostico inserto nos autos o INCRA/CE sofreu um furto qualificado com entrada de estranhos na SR assim como sofreu uma tentativa de furto com entrada e fuga de meliantes devido a atuação rápida dos vigilantes.

Considerando que a segurança pública no Brasil e notadamente no Ceará e no município de Fortaleza sofre com o avanço da criminalidade em todos os sentidos.

Considerando os Relatórios inserto nos autos produzidos pela empresa PROTEMAXI que colocam a necessidade aumentar a prevenção da segurança com o aumento da instalação de refletores, e instalação de cerca elétrica que nos faz olhar estrategicamente para essa questão e a tomada de providências.

Considerando o exposto e tendo em vista a necessidade reforçar a segurança do INCRA/CE necessário se faz a contratação de empresa visando a instalação de cerca elétrica ou assemelhado no âmbito do INCRA/CE como boa medida de governança e melhora da gestão de riscos na área de segurança que precisa ser reforçada e em prol do INCRA e atende o interesse público.

A contratação ora exposta é latente e premente, totalmente reprimida, e sua contratação é urgente e inadiável e pode comprometer a segurança do o INCRA/CE.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 e Portaria nº 443/2018 - MPDG, constituindo-se em atividades de caráter auxiliar, instrumental ou acessório.

Tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e melhora na segurança do INCRA/CE prevenindo novas tentativas de furtos, podendo reduzir danos e a insegurança noturna , e ainda reduzindo os riscos arrombamentos e entradas indevidas.

É notório que a SR(CE) não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto do órgão, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

Para esta demanda caso os valores apurados se enquadrem nos incisos de Dispensa de Licitação para manutenção predial de serviços de pintura pode-se aventar a possibilidade de utilização de Dispensa de Licitação nos incisos específicos para tal tipo de serviços.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Instalação de cerca elétrica ou assemelhado em todo o perímetro do prédio do INCRA/CE

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

imediate, após o empenho

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Nome: EPAMINONDAS ARISTÓTELES DA SILVA

SIAPE :719618

Nome
SIAPE

Fortaleza, outubro de 2024.

EPAMINONDAS ARISTÓTELES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Epaminondas Aristoteles da Silva, Assistente Técnico(a)**, em 08/06/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24410103** e o código CRC **A161752F**.

Referência: Processo nº 54000.062741/2025-70

SEI nº 24410103